



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-SRP

Legislação: Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

Objeto: Processo de Registro de Preços para futura aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ADESIVAGEM**, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botuverá, Secretarias Administrativas, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros Militar de Botuverá, etc, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as demandas, conforme documentos que instruem o processo de licitação.

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BOTUVERÁ.	
Registro de Preços:	Instrumento Contratual:	Forma de Julgamento:
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR LOTE
PRAZOS:		Início: 16/07/2025 - 14:00hrs
ENTREGA DAS PROPOSTA:		Final: 29/07/2025 - 8:00hrs
ABERTURA:		Sessão: 29/07/2025 - 8:30hrs
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF).
PLATAFORMA DE DISPUTA:	Sessão pública do Pregão em: www.portaldecompraspublicas.com.br/processos <u>Edital,anexos, disponíveis para download também no endereço:</u> www.botuvera.atende.net .	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	CONFORME INDICAÇÃO PRÉVIA NO PARECER CONTÁBIL	
PAGAMENTO:	Em até de 28(vinte e oito) dias, após recebimento da nota fiscal.	
PRAZO DE ENTREGA:	Conforme ordem de compra em até 5(cinco) dias	
VIGÊNCIA:	Até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 83.102.350/0001-96, com sede no prédio da Prefeitura, sito à Rua João Morelli, 66, CEP- 88.295-000, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, torna público, a realização de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.243/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para Registro de Preços para a futura aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS, SERVIÇOS PLOTAGEM, ADESIVAGEM** e outros materiais gráficos, necessários para atender às demandas de comunicação visual, divulgação institucional e apoio administrativo das diversas secretarias municipais, seus departamentos e Órgãos Conveniados. Esses insumos e serviços são essenciais para a realização de atividades cotidianas e campanhas públicas.

1.2. A contratação será regida pelas especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I, além das demais condições estabelecidas neste Edital, que dele fazem parte integrante para todos os fins legais e administrativos.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO AMBIENTE DA SESSÃO DO CERTAME

2.1. Plataforma de realização da sessão pública será através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, nos prazos fixados;

2.3. As propostas, habilitação, esclarecimentos, impugnações, serão recebidas e respondidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão (art. 14 da Lei 14.133/21):

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.2. As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

4.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Internet.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

5.4. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Botuverá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

5.7. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir da data e horários fixados neste edital.

6.2. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços, na forma especificada exigida no Edital e no prazo fixado.

6.3. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos itens 7.22 e 7.22.1.

6.4. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de Botuverá.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o(s) licitante(s) deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.1.2. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

7.1.3. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

7.1.4. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

7.4.1. Caso a empresa assinala a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

7.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I.

7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.9. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.10. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.11. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

propostas.

7.12. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.15. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

7.16. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.17. Na etapa de lances da Sessão Pública, o modo de disputa será conjuntamente, **ABERTO E FECHADO**, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.17.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15(quinze) minutos.

7.17.2. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.17.3. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.4. Na ausência de, no mínimo, 3(três) ofertas nas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3(três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.17.5. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.22. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.22.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.22.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.22.3. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes.

7.23. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

exigências do item, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.24. Não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7.25. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.27. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.29. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2(duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.30. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.31. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.32. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.33. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.34. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.35. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.36. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.37. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR DO LOTE**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico.

8.2. A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA LOTE OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.3. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens abaixo, caso seja exigida.

8.3.1. **Quando couber e ser exigido a indicação da “MARCA”** na proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

8.3.1.1. Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**marca própria**”.

8.3.1.2. Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**serviço próprio**”.

8.3.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

- 8.3.3. Caso seja fabricante, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como **“fabricação própria”**.
- 8.3.4. Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como **“serviço próprio”**.
- 8.4. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
- 8.5. A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do **banco, a agência** e respectivos **códigos e o número da conta** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:
- 8.5.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;
- 8.5.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
- 8.5.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- 8.5.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;
- 8.5.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- 8.5.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.
- 8.6. No caso de serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O licitante vencedor, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), **no prazo não inferior a 2(duas) horas a contar da diligência;**
- 9.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.
- 9.3. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:
- 9.3.1. Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.
- 9.3.2. Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.
- 9.3.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4. **Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido. Salvo para os casos de enquadramento na LC123/2006 para os documentos de regularidade fiscal.**
- 9.5. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

9.6. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.7. O município de Botuverá reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

9.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

9.8.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>;

9.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.8. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

9.8.9. A documentação exigida para fins de habilitação será a jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme edital.

9.8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

9.9.1. **Habilitação jurídica:**

1. Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9.2. **Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
2. Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
5. **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

9.9.3. A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1. Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007, **expedida no máximo a 120(cento e vinte) dias da abertura da sessão pública.**
2. **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, firmada pelo representante legal da empresa, (conforme modelo no Anexo V).
3. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual): Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

9.9.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.9.4. **Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- a.1) No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.5. Das Declarações Diversas:

9.9.5.1. Apresentar junto com os documentos de habilitação a **DECLARAÇÃO CONJUNTA/UNIFICADA**, contendo as descritas conforme modelo anexo IV, deste instrumento;

9.9.5.2. Declarações padrões realizadas eletronicamente na plataforma do Portal de Compras Públicas:

- ◆ Declaração de enquadramento ME/EPP
- ◆ Declaração de conhecimento do Edital
- ◆ Declaração de reserva de cargos
- ◆ Declaração de proposta econômica
- ◆ Declaração de Não-Emprego de menores
- ◆ Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante
- ◆ Declaração de Acessibilidade
- ◆ Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

10.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.1.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 3(três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

10.1.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.4. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

10.5. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), no prazo de 28(vinte e oito) dias, mediante emissão de nota fiscal.

11.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município de Botuverá.

11.3. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

11.4. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

11.5. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

11.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.2. A adjudicação do objeto deste Pregão será por lotes, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão do orçamento de 2025, na dotação orçamentária indicada na ordem de compra e/ou nota de empenho.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.2.9. Fraudar a licitação;

14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

14.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa;

14.4.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.6.1. **Advertência**, notificada por meio de ofício, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.1.1. Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% até (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.

14.6.2. **Multas:**

14.6.2.1. Por atraso superior a 5(cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

14.6.2.2. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

14.6.2.3. transcorridos 30(trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15%(quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

14.6.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.2.2”, “14.2.3” e “14.2.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.2.5”, “14.2.6”, “14.2.7” e “14.2.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “14.2.2”, “14.2.3” e “14.2.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.9. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.14. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.18. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.19. O fornecedor fica ciente que irá receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14.20. aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, a prorrogação estará condicionada à renovação das quantidades estimadas, conforme as necessidades da Administração, devidamente justificadas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

formalizadas em instrumento próprio.

15.5. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE:

16.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1(um) ano.

16.1.1. O reajuste dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1(um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou atualização.

16.1.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

16.1.3. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o município de Botuverá à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

16.1.4. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

16.1.5. O município de Botuverá terá o prazo de 30(trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

16.1.6. O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

16.2 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o município de Botuverá negociará com o Fornecedor sua redução.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

17.1 O fornecedor obriga-se a:

17.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar ao município de Botuverá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

17.1.2. Substituir, no prazo fixado e sem ônus para o município de Botuverá os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

17.1.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17.1.4. Seguir rigorosamente o estabelecido no termo de referência.

17.1.5. Cumprir com todas as obrigações descritas na minuta da ata de registro de preço, edital, Termo de Referência, demais anexos e legislação aplicável ao objeto deste certame.

18 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

- 18.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 18.2. Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos fixados;
- 18.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.
- 18.4. Cumprir com todas as obrigações descritas na minuta da ata de registro de preço, edital, Termo de Referência, demais anexos e legislação aplicável ao objeto deste certame

19 DA FISCALIZAÇÃO:

- 19.1. A execução da ata e/ou do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, e Art. 42 do Decreto Municipal nº 3.243/2024, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 19.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 20.1. Os materiais gráficos deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor, com veículo próprio, no município de Botuverá, em local indicado pela secretaria requisitante.
- 20.2. Depois de emitida autorização de fornecimento pela CONTRATANTE, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de até cinco dias para fazer a entrega dos materiais solicitados, indiferente das quantidades.
- 20.3. O prazo de entrega dos serviços e/ou materiais poderá ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada pela empresa contratada, desde que haja concordância expressa da contratante. A solicitação de prorrogação deverá ser devidamente fundamentada e encaminhada com antecedência mínima de dois dias antes do vencimento do prazo original, salvo em casos excepcionais, devidamente comprovados. A prorrogação somente será considerada válida após análise e aceite formal da contratante.
- 20.4. Os serviços de plotagem, aplicação de adesivos e instalação de materiais perfurados deverão ser obrigatoriamente executados nas dependências da secretaria solicitante, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.
- 20.5. A empresa contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços no local, garantindo que o trabalho seja realizado com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.
- 20.6. Antes da produção e aplicação dos materiais, todas as artes gráficas deverão ser previamente submetidas à aprovação do requisitante. A empresa contratada deverá apresentar provas digitais ou físicas da arte para validação, garantindo que o material esteja em conformidade com as especificações visuais e técnicas solicitadas.
- 20.7. Somente após a aprovação formal da arte pelo requisitante é que será autorizada a produção e aplicação dos materiais. Qualquer produção realizada sem a devida aprovação poderá ser rejeitada, sem ônus para a administração pública.
- 20.8. A presente licitação, Oriunda de Registro de Preços, não gera a obrigação da retirada total da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

21 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 21.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

21.1.1. Pelo **Município de Botuverá**:

21.1.2. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

21.1.3. Quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

21.1.4. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/21;

21.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

21.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município de Botuverá.

21.2. Pelo **Fornecedor**:

21.2.1. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

21.2.2. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

21.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

21.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Botuverá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

21.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

22 **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1. A critério do município de Botuverá, este Pregão poderá:

22.1.1 Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.1.2 Ser revogado, a juízo do município de Botuverá, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do município de Botuverá e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

22.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

22.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

22.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.botuvera.atende.net.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

23.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

23.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

23.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botuverá www.botuvera.atende.net.

23.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de com posição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

24 **ANEXOS:**

24.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – TR-Termo de Referência;
Anexo II – DFD-Documento de Formação de Demanda;
Anexo III – ETP-Estudo Técnico Preliminar;
Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta/Unificadas;
Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;
Anexo VI – Modelo de Proposta;
Anexo VII – Minuta da ATA Registro de Preços;
Anexo VIII - Mapa de Riscos.

Botuverá, 15 de Julho de 2025.

JOSÉ ALTINO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVO APARTADO EM FORMA DE ANEXO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO II

DFD-DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO APARTADO EM FORMA DE ANEXO DO PROCESSO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO III

ETP-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

DOCUMENTO APARTADO EM FORMA DE ANEXO DO PROCESSO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA/UNIFICADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 – SRP

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Botuverá/SC.

A empresa.....,CNPJ:.....através de seu representante legal, Sr(a).....CPF.....DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

DECLARO, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO, que a minha proposta econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARA que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Botuverá. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Botuverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

Local e data

Nome assinatura Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., Neste ato representada pelo Senhor(a) devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 – SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		E-mail:
Banco:	Agência:	C/c:
Responsável pelo Ata de Registro de Preço:		CPF:
Endereço:		
Qualificação civil:		

LOTE:...

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID	QTDE.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(.....)

- O Julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**
- Declaramos ter total conhecimento das condições desta licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de fornecer satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar;
- No valor OFERTADO, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que necessárias para execução do objeto desta proposta.
- Declaramos que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**
- **VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- **DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!**

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025-SRP

MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Bairro, cidade de Botuverá(SC), doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresa:

Empresas:

Doravante simplesmente denominadas FORNECEDOR(as), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2025, Registro de Preços, de acordo com a Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços consiste na necessidade a futura aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE PLOTAGEM/ADESIVAGEM, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botuverá, suas secretarias, os fundos municipais e o Corpo de Bombeiros Militar de Botuverá, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. A prorrogação estará condicionada à renovação das quantidades estimadas, conforme as necessidades da Administração, devidamente justificadas e formalizadas em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. As entregas deverão serem efetuadas nos locais indicados na ordem de Compra, independente da quantidade solicitada.

4.2. Após a solicitação através da ORDEM DE COMPRA encaminhada pela Secretaria requisitante, fica a Contratada obrigada a executar o objeto no prazo de até 5(cinco) dias, conforme determinado no Termo de Referência.

4.2.1. O prazo de entrega somente será prorrogado por solicitação formalizada e aceita pela contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor obriga-se a:

5.2. Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado neste Edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.4. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do produto.

5.5. Substituir no prazo de até 5(cinco) dias, às suas expensas, o objeto que não atende às especificações constantes no termo de referência e proposta homologada.

5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Botuverá/SC.

5.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

5.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Botuverá/SC.

5.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Botuverá/SC a ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Notificar o Prestador de Serviços de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.

6.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), no prazo de 28(vinte e oito) dias, mediante emissão de nota fiscal.

7.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município de Botuverá.

7.3. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

7.4. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

7.5. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida ao Prestador, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, as despesas decorrentes de transporte quando necessário, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 39 do Decreto Municipal n.3.243/2024 e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O reajuste dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1(um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do termino do prazo inicial que motivou atualização.

8.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.4. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o município de Botuverá à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.5. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

8.6. O município de Botuverá terá o prazo de 30(trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.7. O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o município de Botuverá negociará com o Fornecedor sua redução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

9.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das dotações orçamentárias dispostas no parecer contábil, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.2. Pelo município de Botuverá:

10.2.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;

10.2.2. Quando o fornecedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.2.3. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa deste registro de preços, nas hipóteses previstas na lei federal nº 14.133/21;

10.2.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

10.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município de Botuverá.

10.3. Pelo Prestador de Serviço:

10.3.1 Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.3.2. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de Serviço será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Botuverá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.3.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Prestador de Serviço, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3.243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, a Contratada que:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

11.2.9. Fraudar a licitação;

11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.4.1. Advertência;
- 11.4.2. Multa;
- 11.4.3. Impedimento de licitar e contratar, e;
- 11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.6.1. **Advertência**, notificada por meio de ofício, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.6.1.1. Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% até (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.

11.6.2. **Multas:**

11.6.2.1. Por atraso superior a 5(cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

11.6.2.2. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

11.6.2.3. transcorridos 30(trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15%(quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

11.6.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.2.2”, “11.2.3” e “11.2.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.6.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.2.5”, “11.2.6”, “11.2.7” e “11.2.8” do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.2.2”, “11.2.3” e “11.2.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.18. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

11.19. O fornecedor fica ciente que irá receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

11.20. aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº ../2025-SRP e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Brusque-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Botuverá, de de 2025.

.....
.....
Contratante

.....
.....
Contratada

Gestão e Fiscalização:

.....
Gestor da Ata

.....
Fiscal da Ata



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS
(Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

MAPA DE ANÁLISE DE RISCO

1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE

SECRETARIAS DEMANDANTES	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Jose Altino Filho
Secretaria Municipal de Educação	Solange A.Z.P. Moura
Secretaria Municipal de Saúde	Camila G. de Souza
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	José Miguel Leoni
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Osni Francisco Vicentini
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	Evandro Pedrini
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Andressa Morelli Vicentini
Gabinete do Prefeito	Tiago Rafael Vicentini
Corpo de Bombeiros Militar de Botuverá	Scheila Daiana Streit Fuck

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O presente estudo de Análise de Risco visa à contratação de empresa do ramo pertinente para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botuverá, suas secretarias, os fundos municipais e o Corpo de Bombeiros Militar de Botuverá, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade.

MATRIZ DE RISCO:

RISCO 01 – LICITAÇÃO NÃO REALIZADA EM TEMPO HÁBIL	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>A possibilidade de a contratação não ser realizada em tempo hábil é bastante remota, considerando que todos os levantamentos necessários para atender à necessidade identificada no DFD já foram devidamente realizados</i>

RISCO 02 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Poderá acontecer que haja pedido de impugnação ou esclarecimento dos termos do edital, mas será realizado todos os levantamentos para atendimento das normas legais da lei 14.133/21, visando ampliar a competitividade do certame;</i>

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇOS EM DESCOMPASSO COM OS VALORES DE MERCADO;	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (☒) Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Por se tratar da prestação contínua de serviços, o valor de referência deve ser analisado com base nas es-</i>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

ÇÕES:	<i>pecificações contratuais e na pesquisa de preços apresentada para cada serviço individualmente. Dessa forma, não há possibilidade de que o preço de referência esteja em desacordo com os valores praticados no mercado.</i>
-------	---

RISCO 04 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Existe a possibilidade de que o pregão eletrônico não alcance o resultado esperado, resultando na inabilitação ou desclassificação de empresas, bem como em itens fracassados ou desertos. No entanto, essa probabilidade é considerada muito baixa, tendo em vista a ampla oferta de empresas atuantes no mercado relacionado ao objeto da contratação.</i>

RISCO 05 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O FORNECIMENTO;	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>A possibilidade de a contratada não executar o objeto contratado é considerada baixa, uma vez que os levantamentos realizados indicam ampla disponibilidade de insumos gráficos no mercado.</i>

RISCO 06 – PRODUTO ENTREGUE E/OU SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (☒) Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>A possibilidade de que os serviços gráficos sejam executados com falhas ou em desacordo com as especificações é considerada baixa. Ainda que tais ocorrências possam representar riscos relevantes à execução contratual, o objeto em si não é considerado complexo.</i>

RISCO 07 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Apesar de não se vislumbrar a potencialidade de ocorrência de acidente de trabalho, se faz necessário exigir da(s) empresa(s) a ser contratada(s) a prévia regularidade junto aos órgãos competentes, bem como a plena observância das normas de saúde e de segurança do trabalho.</i>

CONCLUSÃO:	
Ante todo o exposto, verifica-se a existência de risco de nível	(☒) Baixo () Médio () Alto

É a análise de risco:

JOSÉ ALTINO FILHO
Secretário de Administração e Finanças